

IFPB - Informações sobre o Pregão Eletrônico 10-2019

SEFTI Acompanhamento de Contratação <sefti.acomp.contrat@tcu.gov.br>

25 de outubro de 2019 14:01

Para: "licitacao.jpa@ifpb.edu.br" <licitacao.jpa@ifpb.edu.br>

Cc: Jocelino Mendes da Silva Junior <JOCELINOMS@tcu.gov.br>, Marcio Fernando Sueth da Silva <marcioms@tcu.gov.br>

Boa tarde,

No processo TC 013.768/2019-0, a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação - Sefti, do Tribunal de Contas da União, realiza o acompanhamento de aquisição de bens e serviços de TI no âmbito da Administração Pública Federal.

Assim, no bojo desse acompanhamento, solicitamos a V. Sa. a disponibilização das seguintes informações preliminares, no prazo de três dias úteis, referente ao Pregão Eletrônico 10/2019 promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, com valor estimado de R\$ 21.725.038,34 e cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material permanente de TI (computador, notebook, etc), no que tange a:

- a) Pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação, incluindo os e-mails enviados e recebidos de fornecedores;
- b) Justificativa que foi apresentada na fase de planejamento para permissão de adesão tardia (caronas) à ata de registro de preços resultante do PE 10/2019;
- c) Cópia da autorização da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia para a realização do PE 10/2019 que extrapola o limite previsto no art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME - 02/2019, em anexo a este e-mail. Lembramos que o valor global estimado que trata o inciso I da referida IN deve incluir os volumes previstos para possíveis utilizações da ata de registro de preços por órgãos não participantes (caronas), conforme determina o §1º do art. 2º da IN SGD/ME - 2/2019;
- d) Informar se todos os órgãos partícipes do PE 10/2019 entregaram os respectivos termos de referência, conforme exige o art. 5º, inciso II, do Decreto 7.892/2013;
- e) Informar porque o Pregão 10/2019 foi cadastrado no Siasg como sendo Compra Nacional, embora o certame não preencha os requisitos previstos no art. 2º, inciso VI, do Decreto 7.892/2013;
- f) Apresentar demais informações que julgar necessárias.

Lembramos que as informações requeridas já devem ter sido elaboradas na fase de planejamento da contratação de modo a subsidiar a elaboração do edital, razão pela qual consideramos razoável o prazo de três dias úteis para a resposta solicitada.

Em razão do exposto, solicitamos que a resposta aos questionamentos acima seja encaminhada ao e-mail sefti.acomp.contrat@tcu.gov.br, até o dia **30/10/2019**. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (61) 3527-5901 e (61) 3527-2825, com os auditores federais de controle externo Thiago Alves de Castro e Cláudia C. T. de Paula.

Pedimos, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti)

Núcleo de Acompanhamento de Editais e Contratos de TI

(61) 3527-5901

 **IN 2-2019 SGD - Autorização Contratações e Registro de Preços.pdf**
135K



Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>

Fwd: Pedido de questionamento 102019 - UASG 158469

2 mensagens

Licitação - Campus João Pessoa <licitacao.jpa@ifpb.edu.br>

24 de outubro de 2019 12:20

Para: Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>, Aldeni Sudario de Sousa <aldeni.sousa@ifpb.edu.br>

Boa dia Clarineide!

Segue outro questionamento.

Att,

Jucimar

----- Forwarded message -----

De: **Alexandre Soares** <alexandre@setcomputadores.com.br>

Date: qua, 23 de out de 2019 às 16:40

Subject: Pedido de questionamento 102019 - UASG 158469

To: <licitacao.jpa@ifpb.edu.br>

Boa tarde,

Venho através deste, solicitar esclarecimento referente ao questionamento abaixo.

Questionamento :

A empresa, SET COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ **65.147.399/0001-83**, sediada na **Av. Nossa Senhora de Fatima, 2699 - S/02 - Carlos Prates - Belo Horizonte - MG** através de seu representante legal o **Sr. Luiz Fernando Leal Abreu** portador do **RG M1857516** vem tempestivamente através deste, solicitar esclarecimento a vista do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102019 - no que diz respeito às duvidas pertinentes ao item 102019 elencadas abaixo: o termo de referência possui a passagem "tempo de recarga típico de 10 horas", sendo que não garante melhor produto ou vantagem técnica do nobreak, nesse item questiono sobre o tempo de recarga, porque como é de rigor esse é um fator que se pode variar muito pois depende da qualidade da rede elétrica em que o nobreak está conectado. Se o equipamento estiver plugado em uma rede que forneça uma energia para sua recarga que esteja instável, com variações de alta e baixa tensão, com variações na frequência o nobreak pode ter seu tempo de recarga comprometido e por tanto não atingir as "x" horas solicitadas. Podemos ofertar com tempo de recarga de até 12 horas para 80% da capacidade? B) podemos ofertar um nobreak com comprimento de cabo de 1,15m total desde sua parte interna, em que não aplicará alteração de desempenho e/ou funcionalidade do equipamento?

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Obrigada!

Att.;

Camila Freitas

Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>

24 de outubro de 2019 14:17

Para: Licitação - Campus João Pessoa <licitacao.jpa@ifpb.edu.br>

Boa tarde Jucimar,

Segue o esclarecimento. A solicitação foi a mesma que a RGT Eletrônica.

Senhor fornecedor,

Com relação ao questionamento do tempo de recarga informamos que o ofertado pela SET COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA, não atende as exigências mínimas no edital. O comprometimento da carga não depende da concessionária, mas da qualidade do equipamento.

Com relação ao comprimento do cabo colocamos de 1,52 metros porque é o comprimento mínimo para a ligação dos nossos equipamentos.

Atenciosamente,

Clarineide Batista da Silva Lucena

Coordenação de Suporte e Manutenção em TI

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>

Fwd: Pedido de Esclarecimento - Pregão 10/2019 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/PB

1 mensagem

Licitação - Campus João Pessoa <licitacao.jpa@ifpb.edu.br> 25 de outubro de 2019 11:11
Para: Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>, Aldeni Sudario de Sousa <aldeni.sousa@ifpb.edu.br>

----- Forwarded message -----

De: **Vinicius Pocci Silva** <vinicius.pocci@legrand.com.br>

Date: qui, 24 de out de 2019 às 14:54

Subject: Pedido de Esclarecimento - Pregão 10/2019 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/PB

To: licitacao.jpa@ifpb.edu.br <licitacao.jpa@ifpb.edu.br>

Cc: Rafael Carlos Ferreira <rafael-carlos.ferreira@legrand.com.br>, Euclides José dos Santos Junior <euclides.junior@legrand.com.br>

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde!

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente do sobredito edital de Nº 10/2019, o devido ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no **APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**, conforme adiante se especifica:

1º Questionamento:**Item 15 - Nobreak 2,2 KVA****Pede-se:**

Entrada: Comprimento do Cabo: 1,52 metros

Esclarecimento:

Como se trata de um nobreak de pequeno porte, utilizado embaixo da mesa do usuário, é padrão de mercado que o equipamento não possua cabo de ligação de entrada com tamanho superior a 1,20m visto que o nobreak ficará bem próximo da tomada e por se tratar de uma característica bem volátil de cada fabricante, ao cravar que o equipamento deva ter obrigatoriamente 1,52m o instituto restringe a participação de marcas e direciona o equipamento para um único fabricante.

Perguntas:

Baseando nesse fato, serão aceitos nobreaks que possuam cabo de conexão que tenham uma variação de o seu comprimento entre 1,20m e 1,50m para que dessa forma a disputa seja justa e igual entre todos, como determina a lei de licitação?

2º Questionamento:**Item 15 - Nobreak 2,2 KVA****Pede-se:**

Cartuchos de Substituição de Baterias (RBCs);

Quantidade de RBC™: 4

Esclarecimento:

A solicitação de Cartuchos de Substituição RBC de baterias fere ao princípio de igual da lei de Licitação, pois, deixa claro que a especificação técnica **está completamente direcionada** para o fabricante APC (Schneider Electric), pois essa configuração de cartucho termo é uma patente registrada (™) e de **uso exclusivo** deste fabricante que é utilizado para troca de suas baterias pelo usuário, o que não é seguro e nem recomendado se fazer.

Comprovamos isto através do link: <http://www.apc.com/shop/mz/pt/products/APC-Replacement-Battery-Cartridge-55/P-RBC55>

Pergunta:

Diante do exposto questionamos se a solicitação de Cartuchos de Substituição RBC de Bateria será retirada da especificação, visando assim o não direcionamento do item para uma única marca e ampliando a participação de mais fabricante e deixando o processo dentro dos conformes da Lei de Licitação. Nosso entendimento está correto?

3º Questionamento:**Item 15 – Nobreak de 2.2 kVA****Pede-se:**

Dimensões máximas de profundidade: 496 mm, 49.6 cm;
Dimensões máximas de altura: 253 mm, 25.3 cm

Esclarecimento:

A dimensão de um equipamento não deve ser vista que esse tipo de equipamento fica locado ao chão e ocupam um espaço mínimo, sendo que as dimensões não influenciam na qualidade do produto. Porém o mais agravante são que essas dimensões direcionam novamente o nobreak apenas para um fabricante, neste caso, o equipamento da marca APC

Pergunta:

Diante do exposto questionamos se serão aceitos equipamentos que se aproximem das dimensões desejadas, porém não sendo desclassificados o que não estiverem no tamanho exato, visto que essa é uma característica de um único fabricante e pode ser interpretado como direcionamento de marca. Nosso entendimento está correto?

Favor acusar o recebimento deste pedido.

Ficamos no aguardo de um breve retorno

Att

Vinicius **POCCI**

Coordenador - Neg. Governo

+55 11 4075-7708

www.sms.com.br

Ce message, ainsi que tous les fichiers joints à ce message, peuvent contenir des informations sensibles et/ou confidentielles ne devant pas être divulguées. Si vous n'êtes pas le destinataire de ce message (ou que vous recevez ce message par erreur), nous vous remercions de le notifier immédiatement à son expéditeur, et de détruire ce message. Toute copie, divulgation, modification, utilisation ou diffusion, non autorisée,

directe ou indirecte, de tout ou partie de ce message, est strictement interdite.

This e-mail, and any document attached hereby, may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient (or have received this e-mail in error) please notify the sender immediately and destroy this e-mail. Any unauthorized, direct or indirect, copying, disclosure, distribution or other use of the material or parts thereof is strictly forbidden.



Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>

Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

1 mensagem

Licitação - Campus João Pessoa <licitacao.jpa@ifpb.edu.br>

29 de outubro de 2019 10:27

Para: Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>, Aldeni Sudario de Sousa <aldeni.sousa@ifpb.edu.br>

----- Forwarded message -----

De: **Licitação - Campus João Pessoa** <licitacao.jpa@ifpb.edu.br>

Date: ter, 29 de out de 2019 às 10:26

Subject: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

To: Engenharia Curitiba - MICROSENS <CWB.Engenharia@microsens.com.br>

Senhor fornecedor!

Informamos que o pregão foi suspenso para adequações.

Att,

Comissão de Compras e Licitações
(83) 3612-1398

Em sex, 25 de out de 2019 às 17:16, Engenharia Curitiba - MICROSENS <CWB.Engenharia@microsens.com.br> escreveu:

MICROSENS S.A.

Av. João Gualberto, 1740 – 1º Andar

80.030-001 – Curitiba – PR

Fone: (41) 3024-2050

Fax: (41) 3254-3524

E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba-PR, 25 de Outubro de 2019.

Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Campus João Pessoa

Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe

CEP: 58.015-435, João Pessoa -PB

Telefone: (83) 3612-1398

E-mail: licitacao.jpa@ifpb.edu.br

Att.: Sr (a). Pregoeiro (a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019**

De acordo com o Item 22 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o Item 06 do objeto desta licitação é solicitado: "Câmera frontal de no mínimo 4 Megapixels e traseira de no mínimo 12 Megapixels com flash e com suporte à tecnologia de foco automático.". Entretanto, em pesquisa de produtos das fabricantes líderes do mercado (Samsung, Multilaser, Positivo, entre outras) foi verificado que nenhum tablet possui câmera traseira com flash. Pretendemos ofertar um dos tablets mais conceituados do mercado da Samsung, porém ele apresenta uma única divergência em relação ao edital, pois, assim como outros tablets, não apresenta flash na câmera traseira. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos seja retirada essa exigência.

Solicitamos responder-nos via fax (41) 3254-3524 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos.

Atenciosamente,

Microsens S.A.

Stephany Winkelmann Marcatto



Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>

Fwd: ESCLARECIMENTO EDITAL - IFECT/PB - 010/2019

1 mensagem

Licitação - Campus João Pessoa <licitacao.jpa@ifpb.edu.br> 29 de outubro de 2019 10:33
Para: Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>, Aldeni Sudario de Sousa
<aldeni.sousa@ifpb.edu.br>

----- Forwarded message -----

De: **Licitação - Campus João Pessoa** <licitacao.jpa@ifpb.edu.br>
Date: ter, 29 de out de 2019 às 10:29
Subject: Re: ESCLARECIMENTO EDITAL - IFECT/PB - 010/2019
To: Adriane Soares <adriane.soares@confiancati.com.br>

Senhor fornecedor!

Informo que o pregão será suspenso para adequações.

Att,

Comissão de Compras e Licitações.
(83) 3612-1398

Em seg, 28 de out de 2019 às 14:00, Adriane Soares <adriane.soares@confiancati.com.br> escreveu:
Prezados,

Favor fazer o esclarecimento da seguinte questão:
A empresa Siga Comercio e Serviços EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 27.093.654/0001-63, situada em Rua C 161, Nº 440, 1º Andar Lt. 1 Qd. 276 - Sala 01 - Jardim America -CEP: 74.255-120, vem através deste, solicitar esclarecimento à vista do:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23326.008308.2019-44

No que diz respeito às dúvidas pertinentes aos itens 15 elencadas abaixo:

o termo de referência possui a passagem "tempo de recarga típico de 10 horas", sendo que não garante melhor produto ou vantagem técnica do nobreak, nesse item questiono sobre o tempo de recarga, porque como é de rigor esse é um fator que se pode variar muito pois depende da qualidade da rede elétrica em que o nobreak está conectado. Se o equipamento estiver plugado em uma rede que forneça uma energia para sua recarga que esteja instável, com variações de alta e baixa tensão, com variações na frequência o nobreak pode ter seu tempo de recarga comprometido e por tanto não atingir as "x" horas solicitadas. Podemos ofertar com tempo de recarga de até 12 horas para 80% da capacidade?

B) podemos ofertar um nobreak com comprimento de cabo de 1,15m total desde sua parte interna, em que não aplicará alteração de desempenho e/ou funcionalidade do equipamento?

Além dos questionamentos supra informados acima, vimos através deste solicitar a inserção no Edital (caso não esteja sendo aplicado):

A) Do direito de preferência para as Indústrias Nacionais, conforme disposto na Lei 8.666/93, Decreto 7.174/2010, tendo em vista que colaboram para a sustentabilidade econômica brasileira e regulamenta "a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas

fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União e devem ser aplicados.

B) Da Solicitação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

**Att.
Adriane Soares
Siga Comércio**



Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>

Fwd: Solicitação de esclarecimentos IFPB PE nº 10/2019

1 mensagem

Licitação - Campus João Pessoa <licitacao.jpa@ifpb.edu.br> 29 de outubro de 2019 10:34
Para: Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>, Aldeni Sudario de Sousa <aldeni.sousa@ifpb.edu.br>, Josue Santos Silva <josue@ifpb.edu.br>

----- Forwarded message -----

De: **Licitação - Campus João Pessoa** <licitacao.jpa@ifpb.edu.br>
Date: ter, 29 de out de 2019 às 10:34
Subject: Re: Solicitação de esclarecimentos IFPB PE nº 10/2019
To: Licitacao Metdata <licitacao@metdata.com.br>

Senhor fornecedor!

Informo que o pregão será suspenso para adequações.

Att,

Comissão de Compras e Licitações.
(83) 3612-1398

Em seg, 28 de out de 2019 às 15:39, Licitacao Metdata <licitacao@metdata.com.br> escreveu:

CLIENTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA

PROJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

Prezado Sr. Pregoeiro,

A METDATA tem como missão tornar as informações mais disponíveis, eficientes e humanizadas através da tecnologia.

Com base no que foi levantado e analisado no referido edital PE nº10/2019, a **Metdata Tecnologia da Informação Eirelli, CNPJ nº 28.584.157/0002-01**, apresenta solicitação de esclarecimentos referente aos itens 8,9 e 10 Scanners, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2012 e Decreto nº 7892/2013.

Pedimos que analise e, leve em consideração os pontos apresentados.

Att,

Ane

Equipe de Licitações Metdata

licitacao@metdata.com.br

+55 (61) 3702-6645 / (61) 99683-9872 / (11)2894-1104

www.metdata.com.br

METDATA Tecnologia da Informação
Finding value in your data



Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>

Fwd: Pedido de Esclarecimento PE 10/2019

1 mensagem

Licitação - Campus João Pessoa <licitacao.jpa@ifpb.edu.br> 29 de outubro de 2019 10:37
Para: Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>, Aldeni Sudario de Sousa <aldeni.sousa@ifpb.edu.br>, Josue Santos Silva <josue@ifpb.edu.br>

----- Forwarded message -----

De: **Licitação - Campus João Pessoa** <licitacao.jpa@ifpb.edu.br>
Date: ter, 29 de out de 2019 às 10:36
Subject: Re: Pedido de Esclarecimento PE 10/2019
To: <licita@7data.com.br>

Senhor fornecedor!

Informo que o pregão será suspenso para adequações.

Att,

Comissão de Compras e Licitações.
(83) 3612-1398

Em seg, 28 de out de 2019 às 17:44, <licita@7data.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Nossa empresa visa participação do processo em epigrafe, para tal necessitamos realizar um pequeno esclarecimento:

Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente: COMPUTADOR, NOTEBOOK, TABLET, MONITOR, SCANNER, ESTABILIZADOR e NOBREAK para atender necessidades da Coordenação de Manutenção e Supervisão de Informática (CMSI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus João Pessoa e demais unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos itens Monitor, é solicitado a seguinte exigência :

- Monitor deve seguir padrão de cores em tons de cinza e preto deve constar na parte frontal do mesmo a logomarca do fabricante com “serigrafia” ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas.

Prezados , informamos que os fabricantes das grandes marcas, informam a logomarca na parte traseira do monitor, logo , mantendo as configurações solicitadas, e estando disposto a logomarca do fabricante no equipamento visivelmente, porem na parte traseira, estaremos sim cumprindo com as solicitações editalicias? Está correto nosso

entendimento?

Caso negativo, essa exigência acaba restringindo a competitividade e a participação de nossa empresa no presente certame.

Ficamos no aguardo de um posicionamento,

Atenciosamente,

Nayara G. de Paula

Gerente de Licitação

7Data Distribuidora de Equipamentos

Fixo Direto: (41) 3151-5383

Skype: licita@idatadistribuidora.com

Endereço: Av. Jerônimo Monteiro,240- Conj. 705

Centro- Vitória/ES





Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>

Fwd: Pedido de esclarecimentos Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - EDITAL PE 10/20191 mensagem

Licitação - Campus João Pessoa <licitacao.jpa@ifpb.edu.br> 30 de outubro de 2019 10:12
Para: Clarineide Batista da Silva Lucena <clarineide@ifpb.edu.br>, Aldeni Sudario de Sousa <aldeni.sousa@ifpb.edu.br>, Josue Santos Silva <josue@ifpb.edu.br>

----- Forwarded message -----

De: **Licitação - Campus João Pessoa** <licitacao.jpa@ifpb.edu.br>
Date: qua, 30 de out de 2019 às 10:11
Subject: Re: Pedido de esclarecimentos Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - EDITAL PE 10/2019
To: <llan.Grinspun@dell.com>

Senhor fornecedor!

Informo que o pregão foi suspenso para ajustes no edital.

Comissão Permanente de Compras e Licitações
IFPB - Campus João Pessoa
(83) 3612-1398

Em ter, 29 de out de 2019 às 17:15, <llan.Grinspun@dell.com> escreveu:

Sr. Pregoeiro,

A DELL, interessada em participar do certame – EDITAL PE 10/2019, vem respeitosamente, solicitar esclarecimentos, conforme detalhamos a seguir:

1) As especificações dos itens do Edital descrevem a aquisição de equipamentos e serviços de garantia e assistência técnica.

Entendemos que os pedidos poderão ser faturados em notas fiscais distintas totalizando o valor do item, contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ da nossa filial de fabricação e comercialização de produtos) e outra(s) nota(s) fiscais de serviços contemplando os serviços (faturados pelo CNPJ da Matriz de comercialização de serviços), pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa).

Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo:

- Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos)

- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Matriz, de Serviços)

Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja, são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY).

Portanto, entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertencam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação.

Está correto o nosso entendimento?

2) No Anexo III, do Termo de Contrato não consta o CNPJ do órgão . Entendemos que o mesmo será informado antes da abertura do pregão. Está correto o nosso entendimento?

3) No edital não traz a disposição da dotação orçamentária. Poderiam indicar quais são os recursos frente a disposição do artigo 14 da lei 8666/93?

4) No item 29 do edital é demonstrado as localidades de entrega, todavia, não está listado quais são seus respectivos CNPJs. Dessa forma, o órgão poderia informar quais são os CNPJs referente a cada unidade listada?

5) Nos itens 01, 02, 03 e 07 subitens Processador e Rede é solicitado que o equipamento seja compatível com as tecnologias DASH 1.1/1.2 ou iAMT 11. Em relação à esta solicitação, realizamos a seguir alguns esclarecimentos:

DASH: Protocolo de industria gerido pelo consorcio DMTF, o qual homologa os equipamentos em consoancia com do DASH atraves do link <https://registry.dmtf.org/>. Conforme podemos observar no link <https://www.dmtf.org/sites/default/files/standards/documents/DASHTechNote.pdf> o protocolo DASH é extremamente amplo e possibilita diversas funcionalidades, dentre as quais podemos destacar:

“DASH builds on the power of WS-Management and CIM to deliver advanced desktop and mobile management features, including:

- *Power Control*
- *Boot Control*
- *WS-Eventing Push Indications*
- *Correlatable System ID*
- *Firmware version information*
- *Hardware information (including Chassis model/serial, CPU, Memory, Fan, Power Supply, and Sensor)*
- *Login and UserID credentials, as well as Roles and Privileges”*

Em livre tradução:

O DASH, construido com base no gerenciamento WS e CIM para

entregar gerenciamento avançado para computadores e dispositivos móveis incluindo:

- Controle de energia (ligar e desligar);
- Controle de boot;
- Indicações de envio de eventos WS;
- Inventário dos ID's do sistema;
- Informações sobre a versão do Firmware;
- Informações do Hardware (incluindo modelo e serial do chassi, CPU, memória, ventilação, fonte de alimentação e sensores);
- Login e credenciais dos usuários, bem como suas funções e privilégios.

O mesmo link, nos permite observar que o padrão DASH opera em diversas camadas do modelo OSI, começando na camada de Rede física, passando por SOAP, WS *layers* e chegando às aplicações. Logo, a abordagem do DASH desejada pelo órgão deve ser detalhada pois a simples exigência de DASH deixa em aberto diversas características as quais são opcionais no modelo de implementação DASH.

iAMT: a tecnologia proprietária da Intel tras algumas condições para que a mesma seja implementável no Hardware, sendo as principais características as seguintes:

- Processador i5 ou superior, compatível com tecnologia iAMT. Não existe nenhum processador inferior a i5 que seja compatível com a tecnologia iAMT;
- Chipset compatível;
- Placas de rede (física e wireless) compatíveis com iAMT;
- Ativação do conjunto de instruções iAMT em fabrica.

Mais informação sobre os pré-requisitos da tecnologia iAMT através do link <https://software.intel.com/en-us/articles/getting-started-with-intel-active-management-technology-amt>.

Após apresentar detalhes sobre ambas as tecnologias comparadas no edital, seguimos com os questionamentos:

§ A partir do momento que o IFPB solicita que haja tecnologias de gerenciamento remoto presentes no hardware ofertado e que também é exigido que o equipamento possua placas de rede com conexão física (RJ-45) e também placa de rede sem fio, entendemos que a tecnologia de gerenciamento ofertada deve ser capaz de gerenciar o equipamento independentemente do estado ou versão de seu sistema operacional através

de ambos os tipos de conexão. Está correto nosso entendimento?

· Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer a exigência de gerenciamento através de placa de rede física e a não exigência para placa de rede sem fio.

§ Uma vez que o padrão DMTF é que gere o protocolo DASH entendemos que a compatibilidade do equipamento ofertado junto ao protocolo deverá ser atestado pelo DMTF através de seu website. Está correto nosso entendimento?

§ Como alternativa aos protocolos de gerenciamento solicitados (DASH ou iAMT) entendemos que a oferta de protocolos padrão de indústria, através dos quais ambos os protocolos solicitados realizam grande parte de seus escopos, tais como SNMP, DMI, WOL e PXE atende às demandas de gerenciamento do IFPB e será aceita, ampliando assim a concorrência e prezando pelo princípio da economicidade e garantindo assim uma forma única de gerenciamento para desktops e notebooks, afinal, para os notebooks os protocolos DASH e iAMT não são exigidos. Está correto nosso entendimento?

6. Nos itens 01, 02, 03, 04 e 07, subitem Segurança e Rastreamento é solicitado que os equipamentos ofertados acompanhem um software que possibilite "Gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: permitir ou bloquear acesso às portas USB, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...". Entendemos que estas políticas podem ser aplicadas via AD facilitando assim a gestão e fazendo com que não haja gastos adicionais para executar uma atividade a qual já pode ser realizada hoje com a estrutura que o IFPB possui. Está correto nosso entendimento?
7. Nos itens 01, 02, 03, 04 e 07, subitem Segurança e Rastreamento é solicitado que os equipamentos ofertados acompanhem um software que possibilite "Visualizar a configuração do seu hardware e dos softwares instalados". Informamos que apenas um fabricante possui software próprio capaz de informar softwares instalados no equipamento. Entendendo se tratar de processo público com atendimento ao preceito da ampla participação, entendemos que, ao se referir a softwares instalados o IFPB quis se referir ao Sistema Operacional. Desta forma, ao ofertarmos software do próprio fabricante capaz de visualizar a configuração de hardware e a versão do sistema operacional instalado atendemos ao edital. Esta correto nosso entendimento?
8. Nos itens 01, 02, 03 e 04, subitem Logística Reversa é solicitado que seja realizada logística reversa ao final da vida útil dos equipamentos em acordo à lei 12.305/2010. Informamos que aderimos à Política Nacional de resíduos, em acordo com a lei 12.305 aprovada em Agosto de 2010. Contudo, o acordo setorial que regulamentará e determinará a aplicação da referida Lei ainda esta sendo discutido e não tem sido aprovado até o presente momento. Deste acordo sairá o documento que determinará requerimentos relacionados ao sistema operativo da PNRS, por exemplo: logística reversa, prazos, participação do consumidor, entre outros. Ainda não há prazo definido para conclusão da regulamentação nacional. Informamos ainda que, de acordo com as diretrizes estabelecidas até então, possuímos programa de logística reversa e reciclagem gratuita para nossos produtos destinados a pessoa física e que estamos acompanhando o desenvolvimento do acordo setorial. Desta forma, entendemos que, estando em acordo com as diretrizes da Lei 12.305/2010, estamos atendendo às solicitações do edital. Está correto nosso entendimento?
9. No item 04, subitem Placa mãe, é solicitado que o equipamento seja acompanhado de software para gestão do CHIP TPM. Informamos que todas as funcionalidades descritas são atendidas pelo módulo Windows Hello presente no Windows 10 Professional, o qual faz parte do objeto. Desta forma, entendemos que, prezando o princípio da economicidade, será aceito atender a este item utilizando o Windows Hello. Está correto nosso entendimento?
10. No item 04, subitem Placa mãe, é solicitado que o equipamento seja acompanhado de software de segurança e são descritas diversas características que fazem com que apenas um fabricante atenda a este item, em particular o último item aqui citado:

"Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro"

equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credenciais dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento."

Esta descrição, além de limitar a livre concorrência possui uma característica técnica preocupante, afinal, se a placa-mãe do equipamento falhar, a solução acima descrita faz com que o usuário perca todos os seus dados, afinal a chave de criptografia do disco estará armazenada no mesmo equipamento que os dados, o que não é recomendando por nenhum fabricante que preze a segurança dos dados.

Desta forma, entendemos que ao ofertamos solução corporativa de criptografia de dados que, seguindo as melhores práticas, possua servidor centralizado no qual são armazenadas as chaves de criptografia, evitando assim o cenário aqui elucidado, atendemos ao certame. Está correto nosso entendimento?

11. No item 04, subitem Interface é solicitado que o equipamento ofertado possua conexão para dockstation. Haja visto que todas as dockstations do fabricante que representamos transacionaram de conexões proprietárias para conexão USB-C a qual é universal, entendemos que será aceita oferta de interface USB-C para conexão de dockstation capaz de carregar o equipamento e trafegar dados ao mesmo tempo. Esta correto nosso entendimento?
12. No item 04, subitem Monitor é exigido que o equipamento seja entregue com tela HD. Contudo no subitem seguinte é solicitado que a tela seja compatível com reprodução de vídeos no padrão Full HD. Desta forma entendemos que a tela deverá ser padrão FHD e que telas HD não serão aceitas. Está correto nosso entendimento?
13. No item 04, subitem Gabinete é solicitado que o chassi do equipamento possua slot de segurança tipo Kensington. Informamos que o fabricante o qual representamos trabalha com slots de segurança padrão Noble, similar ao kensington. Uma vez que o edital preve a entrega do cabo de segurança, entendemos que serão aceitos equipamentos dotados de slot de segurança Noble desde que acompanhem cabo de segurança compatível com o mesmo. Está correto nosso entendimento?
14. No item 04, subitem Bateria e Fonte é solicitado que o equipamento ofertado possua bateria de 3 células e 48Whr. Informamos que o fabricante o qual representamos possui apenas baterias de 42Whr no equipamento que atende aos demais itens do termo de referência. Para garantir a ampla participação, inclusive do fabricante que mais vende unidades de notebooks corporativos no Brasil segundo o IDC, entendemos que será aceita oferta de notebook dotado de bateria de 42Whr. Está correto nosso entendimento?
15. No item 04, subitem Processador é solicitado que o processador ofertado possua pontuação mínima de 8000 pontos no CPUBenchmark. Informamos que este site coleta resultados de benchmarks realizados ao redor do mundo e publica uma média a qual resulta na pontuação dos processadores. Informamos ainda que esta média muda semanalmente e que, por este motivo, pode haver distorção entre o planejado pelo IFPB e o cenário atual. Informamos que o processador Intel que mais se assemelha às exigências do edital é o i5-8265u, contudo durante o último update do site este processador caiu 50 pontos, chegando a 7982 pontos. Dada a diferença inferior a 1%, entendemos que a oferta deste processador será aceita. Está correto nosso entendimento?
16. No item 07, subitem Interface é solicitado que o equipamento ofertado possua, no mínimo:
 - a. 2 slots PCIe Gen3 x1;
 - b. 1 slot PCIe Gen3 x16;
 - c. 1 Slot PCIe Gen3 x4;
 - d. 1 Slot M.2;

Informamos que o equipamento do fabricante que representamos atende às interfaces solicitadas, contudo, no lugar de uma interface PCIe x1 ele entrega uma interface PCI para conexão de placas legadas, algo extremamente comum em Universidades e Institutos Federais. Desta forma, entendemos que será aceita a oferta de equipamento

com uma interface PCI em substituição de uma das interfaces PCIe Gen3 x1. Está correto nosso entendimento?

Ilan Grinspun

Executivo - Setor Público NE

Dell Technologies | Brazil Public Sales

ilan.grinspun@dell.com

Mobile +55 81 98909-7094

"Faça a coisa certa, vença jogando limpo"

